



**DECRETO Nº 013/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*“Constitui o Grupo de Sustentação e o Comitê Diretor do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de TABOCAS DO BREJO VELHO/BA, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, o Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010 e o decreto 10.240 de 12 de fevereiro de 2020 e o Decreto nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Constituir o Grupo de Sustentação (GS) e o Comitê Diretor (CD), responsáveis pela elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Tabocas do Brejo Velho, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Artigo 2º. O Grupo de Sustentação é a instância consultiva e deliberativa responsável pela condução da elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Tabocas do Brejo Velho.

**Atribuições do Grupo de Sustentação:**

Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Diretor quando em atuação;

Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses neste período.



O Grupo de Sustentação é composto pelos seguintes integrantes:

**I – Representantes do poder público:**

**a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Titular – Eber de Souza Dourado

Suplente- Willian Soares Bastos

**b) Secretaria Municipal de Educação**

Titular – Marília dos Santos Brito Campos

Suplente – Elisvania Rosa da Conceição

**c) Secretaria Municipal de Saúde**

Titular – Aurenisce de Oliveira Galvão

Suplente – Helenice Galvão de Assunção

**d) Representante do Projeto Vozes**

Titular: Francisco de Jesus Santana

Suplente: Maria Cleia de Oliveira de Souza

**II Representantes da Sociedade Civil:**

**a) STTR – Sindicato dos Trabalhadores dos servidores públicos de Tabocas do Brejo Velho**

Titular: José Valter Dias da Costa

Suplente: Duílio Lopes de Oliveira

**b) Conselho Municipal de Meio Ambiente**

Titular: Corcina de Souza Costa

Suplente: Guiomar de Souza Cavalcante



**c) Conselho Municipal de Educação**

Titular: Cláudia Gomes dos Santos Oliveira

Suplente: Pedro Moreira de Souza Sobrinho

A função de Coordenador será exercida por **EBER DE SOUZA DOURADO** que deverá participar de momentos formativos promovidos pela SEDUR/CONSID/PNUD.

Artigo 3º. O Comitê Diretor é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Tabocas do Brejo Velho

Atribuições do Comitê Diretor:

Executar todas as atividades previstas no Plano de Trabalho apreciando as atividades de cada fase de elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, aprovando cada produto e sub-produto, submetendo-os a avaliação do Grupo de Sustentação. Deve também observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

**O Comitê Diretor é composto pelos seguintes integrantes:**

1 -Titular: Hugo Xavier Leite de Almeida

Suplente: Luis Eduardo Oliveira dos Reis

2 -Titular: Edesio de Souza Reis

Suplente: Helder Moreira de Souza

5- Representante Concursado do Projeto Vozes: Udilei José Costa





A função de coordenador do Comitê Diretor do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será exercida pelo funcionário efetivo **Udilei José Costa** que deverá participar de momentos formativos promovidos pela SEDUR/CONSID/PNUD.

Artigo 4º. O Processo de Elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Tabocas do Brejo Velho deverá ser executado em conformidade com orientação do CONSID/SEDUR/PNUD.

Artigo 5º. O Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Tabocas do Brejo Velho deverá ser consolidado sob forma de lei Municipal.

Artigo 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho/BA,  
em 18 de fevereiro de 2022.

Flavio da Silva Carvalho  
Prefeito Municipal